



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIX Nº 4376
05 de novembro de 2024

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 4376 de 05/11/2024)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: N.CEZAR S. GOULART-ME
Processo: 9638/2024 - Secretaria Municipal de Social
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 384,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS
SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
Processo: 9639/2024 - Secretaria Municipal de Social
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 2.581,60
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ADEMIR A. COSTA ME
Processo: 9641/2024 - Secretaria Municipal de Social
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 2.782,20
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

O descumprimento dos prazos ora fixados, implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 05 de Novembro de 2024.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO
ENGENHEIRO AMBIENTAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME
33897-4	LUIZA MACHADO MOTHE

MÉDICO B

Nº INSCRIÇÃO	NOME
155249-1	BRUNO BARCELLOS LEÃO PEDROZO
38204-3	MARCOS SICILIANO ROSI

**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO
DE USO REMUNERADA N º 003/2018**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 3º **Termo Aditivo**, celebrado com **WILSON FRANCISCO DA SILVA**, referente à locação da loja nº 08 no Terminal Rodoviário Nacipe Tamer, prorrogando prazo de 12 (doze) meses, a partir de 28 de outubro de 2024.

Paty do Alferes, 28 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 093/2024 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para se apresentar em na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

Os candidatos deverão se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das **13 às 16 horas**, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia **12 de novembro de 2024**.

No ato de apresentação os candidatos serão orientados para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do **Decreto nº 4.555/2016**, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

EDITAL Nº 094/2024 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

O candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das **13 às 16 horas**, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia **12 de novembro de 2024**.

No ato de apresentação o candidato será orientado para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do **Decreto nº 4.555/2016**, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos prazos ora fixados, implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 05 de Novembro de 2024.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO

FONOAUDIÓLOGO

Nº INSCRIÇÃO	NOME
151141-9	GABRIEL DO NASCIMENTO PEREIRA



EDITAL Nº 095/2024 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6566/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

A candidata deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das **13 às 16 horas**, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia **12 de novembro de 2024**.

No ato de apresentação a candidata será orientada para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do **Decreto nº 4.555/2016**, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos **prazos ora fixados**, implicará em **desistência e respectiva perda da vaga**.

Paty do Alferes, 05 de Novembro de 2024.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº INSCRIÇÃO	NOME
61250-2	TAMIRES APARECIDA SILVA DE LIMA

JARI

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

ATA DA 5ª SESSÃO – 05/2024
(ANEXO ÚNICO)

Aos dois dias domês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, em sua sede situada na Rua Dr. Peralta, nº 815, Centro, nesta Cidade reuniram-se os membros titulares da “JARI” – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, sob a presidência do Sr. Guilherme Silveira Gonçalves o qual convocou a mim, Secretário Geral da Unidade de Apoio Administrativo, Senhor Fernando Camargo, para secretariá-lo, reunir dados e redigir a presente ATA. Iniciando os trabalhos e passou-se a análise dos autos que se seguem:

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretário de Obras e Serviços Públicos: ANDRE BALBINO DE MELO -Secretária de Turismo:JULIANA ALVES MASSI-Secretária de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: NILTON PIMENTEL LEITE -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: DIONE DE BARROS BORGES -Secretário de Planejamento:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA -1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: EDSON DA SILVA ALMEIDA - Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR - Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretor Geral:JULIO CESAR DE CARVALHO ABREU-Diretora de Controle Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

PROCESSO PMPA/0034/2024, para qual foi **indeferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

PROCESSO PMPA/0124/2024, para qual foi **indeferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

PROCESSO PMPA/0049/2024, para qual foi **indeferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

PROCESSO PMPA/0091/2023, para qual foi **indeferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

PROCESSO PMPA/0046/2024, para qual foi **indeferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

PROCESSO PMPA/0068/2024, para qual foi **indeferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para que fosse lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida e, achada conforme, vai assinada por mim Sr. Fernando Camargo _____,

que redigi e lavrei, e pelos membros presentes Sra. Elaine Barbosa da Silva _____, o Sr. Jonatan da Silva _____ e

também, pelo Presidente Sr. Guilherme Silveira Gonçalves _____

o qual, às 10:36h, a deu por encerrada.

ANEXE-SE UMA VIA DESTA AO LIVRO DE ATAS E PUBLIQUE-SE.

ATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 059/2021

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º, do art.65 da Lei 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato 059/2021 cujo objeto é a locação de uma loja comercial, situada na Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, loja 05, Centro, Paty do Alferes/RJ, para instalação da sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, bem como das divisões para atendimento ao público, conforme Parecer Técnico Avaliatório, reajustando o valor do aluguel para **R\$1.200,53** (Mil, duzentos reais e cinquenta e três centavos), de acordo com o índice IPCA do mês de outubro de 2024.

Paty do Alferes, 31 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br



ATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 060/2021

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º, do art.65 da Lei 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato 060/2021 cujo objeto é a locação de uma loja comercial, situada na Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, loja 04, Centro, Paty do Alferes/RJ, para instalação da sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, bem como das divisões para atendimento ao público, conforme Parecer Técnico Avaliatório, reajustando o valor do aluguel para **R\$3.001,32** (Três mil, um real e trinta e dois centavos), de acordo com o índice IPCA do mês de outubro de 2024.

Paty do Alferes, 31 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 217/2024

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 217/2024**, celebrado com **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, tendo como objeto o **SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA CAPACITAR OS ARTESÃOS QUE IRÃO PARTICIPAR DA CASA DO ARTESÃO DO CASARIO DE ALFERES**, no valor total de R\$ 5.316,00(CINCO MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS), tendo prazo de vigência de 60(sessenta)dias corridos, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 04 de novembro de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 261/2024

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 261/2024**, celebrado com **FINTEL SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO ISS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CONTROLE DAS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS POR TODAS INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS(BANCO CENTRAL E SEUS DESDOBRAMENTOS),INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO,**

CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS, no valor total de R\$ 47.940,00(quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais), tendo prazo de vigência de 12(doze)meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 05 de novembro de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 273/2024

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 273/2024**, celebrado com **CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR VILLELA PEDRAS LTDA**, tendo como objeto os **SERVIÇOS MÉDICOS EM EXAMES DIAGNÓSTICOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, no valor total de R\$ 28.710,00(vinte e oito mil, setecentos e dez reais), tendo prazo de vigência de 03(três)meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 05 de novembro de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 8895 de 5 de Novembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2823	MANUT UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	3.3.9.0.39	1573	6141	R\$ 50.000,00
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2821	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	1573	6185	R\$ 12.000,00
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2823	MANUT UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	3.3.9.0.30	1573	6370	R\$ 43.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 105.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2235	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.9.0.30	1573	5230	R\$ 55.000,00
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.7.2242	MERENDA ESCOLAR CRECHE	3.3.9.0.30	1573	5225	R\$ 50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 105.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.



Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 5 de Novembro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 8896 de 5 de Novembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 17.940,00 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	2 - PLENARIO DA CAMARA	1.31.1.2013	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.3.9.0.14	1500	4002	R\$ 8.190,00
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	3.3.9.0.39	1500	4024	R\$ 2.500,00
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	3.3.9.0.14	1500	4019	R\$ 7.250,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 17.940,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2088	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.3.9.0.30	1500	4005	R\$ 13.000,00
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2088	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.3.9.0.39	1500	4006	R\$ 2.000,00
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2091	MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SEDE	3.3.9.0.30	1500	4009	R\$ 1.500,00
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	3.1.9.1.13	1500	4020	R\$ 1.440,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 17.940,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 5 de Novembro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 8897 de 5 de Novembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 4.555,84 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	4.123.2.2794	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	3.3.9.0.40	1704	6371	R\$ 459,80
33 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - SECRETARIA DE TURISMO	23.695.9.2280	REALIZ.DE OUTROS EVENTOS E FESTAS COMEMO	3.3.9.0.39	1704	6056	R\$ 2.500,00
27 – SECRETARIA DE AGRIC.PECUARIA E DESENVOLV. RURAL	1 - SECRETARIA DE AGRIC.PECUARIA E DESENVOLV. RURAL	20.122.2.2800	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.9.0.14	1704	5959	R\$ 1.596,04
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 4.555,84

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	17.452.8.2825	MANUT. COLETA, TRANS E DEST FINAL RESID	3.3.9.0.39	1704	6010	R\$ 4.555,84
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 4.555,84

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 5 de Novembro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.898 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o empenho inscrito em Restos a Pagar do ano de 2023 conforme descrito abaixo:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EMPENHO	VALOR	JUSTIFICATIVA
2028/2023	7.480,00	Conforme solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos por meio do processo 9687/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de Novembro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.899 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o empenho inscrito em Restos a Pagar do ano de 2023 conforme descrito abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPENHO	VALOR	JUSTIFICATIVA
926/2023	29,21	Conforme solicitação feita pela Secretaria de Planejamento por meio do processo 4545/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de Novembro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.900 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

DECRETA:

Art. 1º. Considerando a proximidade do encerramento do Exercício de 2024 e a necessidade de adoção de procedimentos internos de caráter orçamentário, financeiro e patrimonial, fica estabelecida a data de 06/12/2024 para encerramento da emissão de empenhos.

Paragrafo Único. Ficam excluídas do previsto no “caput” deste artigo as despesas referentes a Pessoal, Convênios e Auxílios, bem como aqueles decorrentes de Encargos Gerais do Município e aquelas necessárias ao cumprimento constitucional estabelecido para aplicação em Saúde e Educação.

Art. 2º. A Secretaria de Fazenda providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares para compatibilizar os saldos das dotações orçamentárias e garantir o equilíbrio das fontes de recursos às reais necessidades da Administração, levando-se em consideração os processos de despesas em andamento, que deverão ser concluídos ainda no correr do Exercício.

Art. 3º. Fica a Secretaria de Fazenda autorizada a anular os saldos de empenhos de despesas prescindíveis ou que não tenham previsão de realização, para viabilizar orçamentariamente despesas indispensáveis à continuidade de serviços imprescindíveis, devendo restabelecer os empenhos no Exercício de 2025.

Art.4º. Os Restos a Pagar Não Processados inscritos no Exercício de 2023 e Exercícios Anteriores serão anulados, à exceção dos casos estabelecidos no § 1º deste artigo, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

§1º.Excetua-se do caput deste artigo os saldos de Restos a Pagar necessários ao atingimento do percentual constitucional estabelecido para aplicação em Saúde e Educação.

Art. 5º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta da dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no Exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 6º.Prescrevem em 05 anos os Restos a Pagar P rocessados e Não Processados conforme Lei 10.406 de 10/01/2002, Livro III, capítulo V, título IV, seção IV, artigo 206, §5º, inciso I.

Art. 7º. Os servidores responsáveis por adiantamentos para pagamento de pequenas despesas e participação em eventos deverão apresetar suas prestações de contas impreterivelmente até o dia 20/12/2024, independente do prazo de aplicação.

Parágrafo Único. Os processos de prestação de contas dos adiantamentos concedidos que se encontrem com exigências nas secretarias de origem devem ser encaminhados à Secretaria de Fazenda/DAF até o dia 13/12/2024 regularizados.

Art. 8º.As Secretarias e Fundos, responsáveis pelos convênios com as Associações, Fundações ou outras entidades, deverão comunicá-las que a data limite para apresentação das prestações de contas dos valores liberados durante o Exercício de 2024 será até o dia 13/12/2024.

Parágrafo Único.Incluem-se neste artigo os processos de prestação de contas dos convênios que se encontram com exigências nas secretarias de origem.

Art. 9º.Ficam as Secretarias e Fundos autorizados a receber notas fiscais até o dia 13/12/2024 do corrente ano. Após esta data, a Secretaria de Fazenda/DAF encerrará as liquidações para iniciar os procedimentos de encerramento do presente Exercício.

Art. 10. Fica estabelecida a data de 2 0/12/2024 como a data limite para pagamento das despesas liquidadas, com exceção de despesas com Pessoal e Encargos e de cumprimento constitucional.

Art.11. Os responsáveis pela guarda e conservação de bens patrimoniais em uso e bens em almoxarifado promoverão o levantamento físico completo desses bens até o dia 30/12/2024, enviando cópias para a Secretaria de Fazenda/DAF.

Art.12.Os procedimentos contábeis necessários para cumprimento dos prazos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101 – LRF de 04 de maio de 2000 deverão estar concluídos até o último dia útil deste Exercício, devendo, para tanto, que todos os órgãos da Administração Pública Municipal, observem as normas estabelecidas no presente Decreto.

Art.13.Assituações não previstas ou excepcionais deverão ser devidamente instruídas através de processos e encaminhadas pelo secretário, as quais serão apreciadas pelo Prefeito, ouvindo, se for o caso a Secretaria Municipal de Fazenda, a Secretaria de Administração, a Consultoria Jurídica e a Controladoria Geral do Município.

Art.14. Ficam as secretarias incumbidas de abrir os processos de despesas continuadas, bem como os contratos em vigência para o Exercício de 2025 e encaminhar à DIPLAN até o dia 20/12/2024 para as devidas providências orçamentárias e posterior encaminhamento ao empenho.

Art.15.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05de novembro de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 8901 de 5 de Novembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 3105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância de R\$ 64.968,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
28 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.9.2240	PROMOÇÃO TURISTICA	3.3.9.0.39	1501	5394	R\$ 61.968,00
28 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.9.2294	REALIZ.DA EXPOS DE ORQUÍDEAS E BROMELIAS	3.3.9.0.39	1501	6367	R\$ 3.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 64.968,00

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023; conforme inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único. O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023			
Agência: 4871	Conta: 71037-3	Banco CEF - 104	Saldo: R\$ 1.883.079,62
ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 1.883.079,62	Obrigações	R\$ 1.551.370,64
		Superávit	R\$ 331.708,98
Total	R\$ 1.883.079,62	Total	R\$ 1.883.079,62

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 5 de Novembro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Paty do Alferes
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE SERVIÇOS E COMPRAS
MÊS: OUTUBRO DE 2024

PROCESSO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR
347/2024	DENDIKASA	MATERIAL	118,00
394/2024	DISTRIBUIDORA MARTINS COSTA	MATERIAL	1.096,40
422/2024	SIMONE VELOSO B. CARVALHO	SERVIÇO	1.400,00
423/2024	TIAGO S. OLIVIERA	SERVIÇO	1.695,00
424/2024	AUTO POSTO PATY LTDA	SERVIÇO	1.400,00
425/2024	ANDRE LUCAS X. PEREIRA	SERVIÇO	3.450,00
426/2024	IGUÁ	SERVIÇO	233,23
427/2024	RC COBRANÇA E SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO	149,90
428/2024	SUMICITY	SERVIÇO	154,90
429/2024	AUTO POSTO NOVA CI DADE	MATERIAL	17.488,78
440/2024	SIGEIN	SERVIÇO	6.961,38
442/2024	DENDIKASA	MATERIAL	326,95
443/2024	DISTRIBUIDORA MARTINS COSTA	MATERIAL	384,00
458/2024	W MAZZO CARVALHO	SERVIÇO	700,00
462/2024	AUTO POSTO NOVA CIDADE	MATERIAL	25.207,16
467/2024	PADARIA JARDIM DE PATY	MATERIAL	1.975,36
468/2024	IGUÁ	SERVIÇO	308,52
473/2024	PROSEG	SERVIÇO	878,33
582/2024	BANCO DO BRASIL	SERVIÇO	475,12



PORTARIA N° 306/2024 - ADM

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei n° 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o memorando n° 144/SMS/2024 de 04/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores **DIOGO TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula n° 1503/01, CPF XXX.176.XXX-XX e **JOSE GILVANDRO DE SOUZA BALTAR**, matrícula n° 1322/01, CPF XXX.636.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato n° 240/2024, que tem por objeto **FORNECIMENTO DE 01 VEICULO DE PASSEIO, TIPO HATCH, PARA 05 PASSAGEIROS, Z ERO KM, EM CUMPRIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR DESTINADA À SECRETARIA DE SAÚDE**, em favor de X CAR VEÍCULOS LTDA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de Novembro de 2024.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCESSÃO DE LICENÇA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, torna público que concedeu em: 12/09/2024 a VINÍCOLA FRA VALLI LTDA, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, LIO N° SMA3839/2024, válida por 5 (CINCO) anos, que aprova a atividade CRITÉRIO: CE002 / CÓDIGO: 21.01.03 – FABRICAÇÃO DE VINHO, localizado na ESTRADA DE COQUEIROS KM 33 – COQUEIROS / PATY DO ALFERES – RJ. Processo n° 3839/2024. (COORD.UTM: 23K 0668663,71 mE – 7522364,23mS).

